

	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

PREGÃO ELETRÔNICO

23/2023

CONTRATANTE (UASG)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo
Código UASG: 90014
CNPJ: 05.424.467/0001-82
Site: www.jfes.jus.br
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

OBJETO

Serviço de suporte técnico oficial para solução de aceleradores WAN da Riverbed, nível GOLD, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses ou até o final de suporte anunciado pelo fabricante

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/11/2023 às 13h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 90014

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 597.553,76

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO /POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

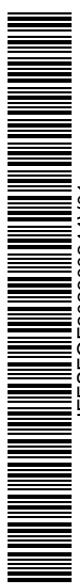
ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NAO

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 24/11/2023 para o endereço eletrônico pregoeiro@jfes.jus.br



JFESEOF202300244V01



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO	23
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Processo nº. JFES-EOF-2023/00244

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/11/2023 às 13h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras
Código UASG: 90014

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de suporte técnico oficial para solução de aceleradores WAN da Riverbed, nível GOLD, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses ou até o final de suporte anunciado pelo fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 04 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Página 3 | 26

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>



JFESEOF202300244V01

SIGA

 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. preço unitário por item;

4.1.2. descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

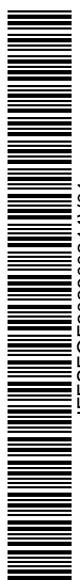
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

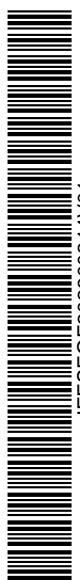
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. Discriminação detalhada dos serviços ofertados, podendo seguir o Modelo de Planilha de Formação de Preços, Anexo 2, deste Edital;

6.8.2. Preços unitário e total do item.

6.8.3. Preço total do Grupo de Item.

6.8.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 6 – Planilha Demonstrativa de Preços;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

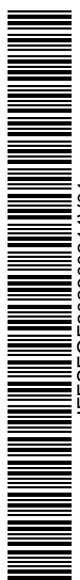
6.10.1. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Página 14 | 26

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023



JFESEOF202300244V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
 Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA

	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do SICAF, nos seguintes documentos por ele abrangidos:

7.1.1. habilitação jurídica;

7.1.2. habilitação fiscal, social e trabalhista federal [Receita Federal e PGFN; FGTS e Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao>)];

7.1.3. habilitação econômico-financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

- a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.1.4. Habilidade técnica:

7.1.4.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços, mediante a apresentação de cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante forneceu, no mínimo, 02 (dois) contratos de suporte oficial Riverbed para equipamentos iguais ou similares ao do objeto desta licitação.

7.1.4.1.1. Será aceito somatório de atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido.

7.1.4.1.2. Deverão constar do(s) documento(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome, endereço, telefone do contratante e identificação do contratado; data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará, conforme o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados e válidos no Sicaf deverão ser enviados pelo licitante cuja proposta seja a mais bem classificada, por meio do sistema Compras.Gov, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

7.5.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.5.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.5.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.6. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

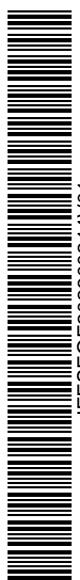
7.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

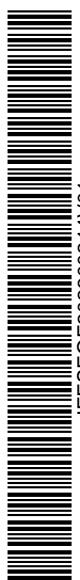
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

9.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos da Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003.

9.5. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

9.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.10. Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas a seguir, além da penalidade de multa, quando cabível:

9.10.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;

9.10.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses.

9.10.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos fraudar a licitação;

9.10.5. fraudar a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

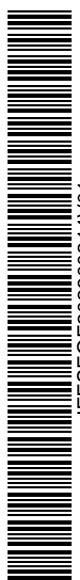
9.10.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.9. dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência;

9.10.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.11. dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;



 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

9.10.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

9.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.13. A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

9.14. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens abaixo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes, **recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.14.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;

9.14.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;



	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.14.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, e

9.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.16. O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: pregoeiro@jfes.jus.br.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. A vigência contratual se estenderá até o final da vigência do contrato de suporte adquirido, ou seja, até 22 de dezembro de 2028, ou pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, caso ocorra em data posterior à 23 de dezembro de 2023, que é o fim da validade do suporte atual.

11.4. Previamente à formalização do contrato, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.4.1. regularidade fiscal;

11.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep);

11.4.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.5. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.5.1. indicação de preposto apresentando nome completo, telefones, e-mail e endereço para correspondência.

11.5.2. assinatura do Termo de Compromisso e preenchimento e assinatura do Termo de Ciência, conforme item 34 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

11.5.3. informação dos contatos da central de atendimento para abertura de chamado.



 <p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

11.5.4. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 5, deste Edital.

11.5.5. comprovação de que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução e está apta a comercializar seus produtos e serviços, sendo que a comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução, cuja aceitação ficará condicionada à validação pela área técnica.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

Página 25 | 26

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>



JFESEOF202300244V01

SIGA

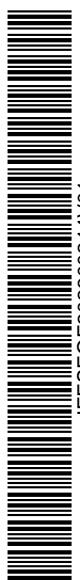
	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Mapa de Riscos
- 12.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Documento de Oficialização de Demanda
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Planilha de Formação de Preços Discriminados
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso
- 12.11.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Ciência
- 12.11.5. ANEXO V - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- 12.11.6. ANEXO VI – Planilha Demonstrativa de Preços
- 12.11.7. Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 09 de novembro de 2023.

**JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação Eletrônica de Compra Nº JFES-SEC-2023/00056

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação do serviço de suporte técnico oficial para solução de aceleradores WAN da Riverbed, nível GOLD, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses ou até o final de suporte anunciado pelo fabricante.
- 1.2. A indicação dos códigos do Catálogo de Materiais e Serviços do Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT e CATSER) referentes aos itens da contratação estão apresentados no anexo “MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS”, sendo que em qualquer hipótese prevalecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência em relação às apresentadas no catálogo.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante no anexo “MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS”, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira.
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à CONTRATANTE durante a prestação dos serviços.
- 2.3. As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas.
- 2.4. Para que as Licitantes possam elaborar suas propostas, os números de série (S/N – Serial Number) dos equipamentos contemplados nessa contratação estão apresentados no anexo “MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS”.
- 2.5. Caberá à Licitante, caso julgue necessário, a verificação e complementação das informações apresentadas, utilizando-se dos meios descritos nesta especificação.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Essa contratação tem como objetivo a renovação do suporte técnico da solução de aceleradores WAN que compõe a infraestrutura de redes da JFES.
- 3.2. Os equipamentos que serão cobertos por essa contratação são essenciais ao correto funcionamento da infraestrutura de rede da JFES e podem comprometer o acesso aos diversos serviços de TI disponibilizados pela JFES para os seus usuários internos.
- 3.3. Com essa aquisição garante-se a manutenção dos equipamentos em eventuais falhas de hardware, o direito às atualizações de software/firmware necessárias para o seu correto funcionamento (patches de correção) e o suporte técnico junto ao fornecedor/fabricante para solução de problemas mais complexos que possam ocorrer.
- 3.4. Pelo exposto, essa contratação é imprescindível para a manutenção do desempenho e da operação da rede de dados corporativa do órgão.

05 - Termo de Referência - Suporte Aceleradores WAN - v4

1



JFESEOF202300244V01



JFESEOF202300244V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Manutenção do desempenho dos links de comunicação da rede de dados do órgão.
- 4.2. Adiamento da necessidade de aumentar a velocidade dos links contratados para atender às demandas de comunicação do órgão.
- 4.3. Maior celeridade na solução de eventuais problemas nos equipamentos da infraestrutura de rede.
- 4.4. Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Foram utilizados como base o Documento de Oficialização da Demanda nº JFES-DOD-2023/00006 e o Estudo Técnico Preliminar juntados à Solicitação Eletrônica de Compra que deu origem à presente contratação.

6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 6.1. A solução está alinhada aos planos estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação, respectivamente PETI e PDTIC, conforme apresentado nos quadros a seguir.
- 6.2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo.

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO – PETI / ENTIC-JUD

Objetivo Estratégico

OE4 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR - PDTIC

Id	Necessidade/Iniciativa
7	Otimização de ativos, recursos e capacidades de TI

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. Atualmente o órgão possui em operação a solução da Riverbed de aceleradores WAN para otimização dos links de dados entre seu edifício sede e suas subseções judiciárias, sendo composta pelo *appliance* virtual de gerenciamento centralizado, um equipamento concentrador no datacenter da sede e um equipamento em cada uma das cinco localidades remotas que compõem a rede corporativa.
- 7.2. Essa solução melhora o desempenho da rede de dados, impactando positivamente a velocidade percebida pelos usuários das subseções na utilização dos sistemas de TI do órgão e na navegação na Internet, além de permitir aos administradores da infraestrutura de rede do órgão uma melhor análise da utilização dos links.
- 7.3. Essa demanda corresponde à renovação do contrato de suporte dos equipamentos existentes, com validade do serviço por 60 (sessenta) meses ou até a data anunciada pelo fabricante para o fim de suporte dos equipamentos, caso ocorra antes.



JFESEOF202300244V01



JFESEOF202300244V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.4. Assim, o quantitativo de bens e serviços foi dimensionado de forma a manter as funcionalidades atuais de operação da solução, estando adequado às necessidades do órgão.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

8.1. Esse serviço compreende atividades de assistência técnica, substituição de hardware defeituoso e atualizações de software da solução existente, de forma a manter o desempenho dos links de dados da rede corporativa e as características de acesso dos usuários internos das subseccionais aos sistemas e serviços de TI disponibilizados pelo órgão.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

9.1. As alternativas foram lançadas no Estudo Técnico Preliminar

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

10.1. A justificativa foi descrita no Estudo Técnico Preliminar

11. DA NATUREZA DO OBJETO

11.1. Os serviços objeto desta contratação podem ser caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2020, considerando que são adquiridos de forma habitual/rotineira pela Administração Pública; apresentam características que encontram no mercado padrões usuais de especificação, sendo oferecidos por diversos fornecedores de TIC. Também admitem a possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

11.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

12.1. Trata-se de serviço de suporte oficial aos equipamentos existentes, com período de validade definido e pagamento integral quando do recebimento do contrato de suporte, não sendo possível o parcelamento da contratação dada as condições de fornecimento do serviço pelo fabricante.

12.2. Por se tratar de uma solução integrada, com interdependência dos equipamentos para prover o serviço de rede, a não contratação de um item poderá comprometer o funcionamento da solução como um todo. Portanto, consideramos o objeto da licitação indivisível devendo ser adjudicado a uma única licitante.

13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28 c/c 29 da Lei 14.133/2021.

13.2. O critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, nos termos do inciso XLI do art.6º da Lei 14.133/2021.

13.3. O regime de execução dos contratos é por preço global.



JFESEOF202300244V01



JFESEOF202300244V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

14.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do “lixo eletrônico”.

14.2. A partir de tal premissa a SJES vem priorizando a adoção de processos na forma eletrônica, inclusive os administrativos, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel, o que também se aplica aos documentos utilizados na gestão e fiscalização dos contratos.

14.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

15.1. Os itens fornecidos e a prestação dos serviços, pela Contratada, deverão apresentar a qualificação técnica e seguir os ditames legais aplicáveis à contratação, necessários ao fiel cumprimento dos serviços contidos neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital do Pregão Eletrônico, na Proposta da contratada aceita, no Contrato Administrativo assinado, bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1. Como qualificação técnica a Licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, pelo menos 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de no mínimo 2 (dois) contratos de suporte oficial Riverbed para equipamentos iguais ou similares ao objeto da contratação, sendo válida a apresentação de mais de um documento para a comprovação do quantitativo exigido, devendo conter nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma que permita à Contratante contatar a empresa declarante.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os serviços serão prestados no ed. Sede da contratante, localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245, ou em qualquer uma das subseções judiciárias, localizadas em Cachoeiro de Itapemirim, Serra, Linhares, Colatina ou São Mateus.

17.2. As especificações contidas em cada descrição dos itens deste Termo de Referência prevalecem sobre as especificações constantes no SIASG/Comprasnet.

17.3. As especificações devem ser consideradas como requisitos mínimos, sendo aceitas especificações idênticas ou superiores.

17.4. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no endereço da Contratante e no horário de 12:00 as 19:00 horas.

17.5. O suporte oficial prestado pelo fabricante dos equipamentos.



JFESEOF202300244V01



JFESEOF202300244V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

17.6. Os serviços deverão ser prestados **em nível gold**, isso é, com acesso 24x7 ao site de suporte e ao suporte por telefone do fabricante, com solicitações de substituição de *hardware* por entrega expressa.

17.7. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro no seu site oficial do quantitativo e validade do contrato suporte técnico devidamente associados aos números de série dos equipamentos definidos nesse Termo de Referência, cabendo à Contratada confirmar os números de série após a assinatura do contrato.

17.8. O contrato de suporte deverá abranger todos os módulos, componentes, *transceivers*, entre outros dispositivos que integram o equipamento principal.

17.9. Os novos contratos de suporte adquiridos deverão permanecer associados ao mesmo *account* da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo junto ao fabricante

17.10. Para o caso de necessidade de troca de equipamentos ou componentes defeituosos, somente serão aceitas substituições por itens novos, com características idênticas ou superiores aos instalados.

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

18.1. Contratada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias** para a entrega do objeto, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviço emitida pelo gestor do contrato.

18.2. Eventual pedido de prorrogação do prazo poderá ser realizado até o terceiro dia útil anterior à data final para a entrega do bem/serviço, devendo ser instruído com os fundamentos e documentos necessários à comprovação do alegado;

18.3. Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá solicitar à CONTRATADA que informe os procedimentos necessários para acesso direto ao site do fabricante que permitam confirmar o fornecimento realizado.

18.4. Agendamentos, entregas dos documentos e/ou arquivos digitais referentes ao objeto, tais como e-mail ou download, bem como esclarecimentos e outras questões técnicas relativas à contratação deverão ser direcionados à Seção de Rede de Computadores (SERED) da SJES, tel.: (27) 3183-5045, sered@ifes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

18.5. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@ifes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

19.1. A execução do objeto resume-se à entrega dos contratos de suporte no prazo e condições definidos nesse Termo de Referência, dispensando a apresentação das atividades em cronograma detalhado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

20.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.

20.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.



JFESEOF202300244V01



JFESEOF202300244V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 20.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e em observância à forma estipulada pela Administração.
- 20.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 20.7. Disponibilizar o acesso lógico e físico necessário para a realização dos serviços.
- 20.8. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 21.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 21.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 21.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 21.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 21.6. Manter atualizadas as informações fornecidas à CONTRATANTE, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados, quando o caso.
- 21.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências e sistemas da CONTRATANTE.
- 21.8. Fornecer os bens solicitados dentro dos prazos estipulados e de acordo com as especificações definidas.
- 21.9. Prover suporte para a resolução de quaisquer problemas ou dúvidas referentes ao fornecimento, através de telefone ou e-mail.
- 21.10. Honrar os termos da garantia fornecida pelos fabricantes.

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- 22.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos



JFESEOF202300244V01



JFESEOF202300244V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

22.5. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

23.1. As solicitações de fornecimento serão realizadas por meio da emissão da “Ordem de Início de Serviço” pelo gestor do contrato.

23.2. A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.

23.3. A solicitação de serviços de suporte técnico se dará por meio da central de atendimento, conforme estabelecido nos itens seguintes.

23.4. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento, onde será possível que a Contratante realize as seguintes ações:

23.4.1. Abertura de chamados.

23.4.2. Acompanhamento dos chamados abertos.

23.4.3. Resolução de problemas.

23.4.4. Esclarecimento de dúvidas.

23.5. A central de atendimento deverá operar em regime 8x5XNBD (horário comercial - 08 horas por dia, durante os 5 dias da semana, com retorno no dia útil subsequente) para incidentes.

23.6. A abertura de chamados técnicos na central de atendimento poderá ser realizada das seguintes maneiras:

23.6.1. Ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800).

23.6.2. Opcionalmente, por e-mail, website ou outros meios eletrônicos.

23.7. Caso julgue necessário, a Contratante poderá solicitar à Contratada que realize os procedimentos de abertura e acompanhamento dos chamados técnicos de suporte.

23.8. A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados descritos no item 23.6.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

24.1. Os bens e/ou serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

24.2. Após a verificação da qualidade e/ou quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, o **recebimento definitivo** ocorrerá, a contar do recebimento provisório, no prazo de:

24.2.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.2.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais



JFESEOF202300244V01



JFESEOF202300244V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24.4.Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24.5.A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

24.6.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

24.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

24.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Da liquidação e do pagamento

25.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@ifes.jus.br.

25.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **LIQUIDAÇÃO**:

25.2.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

25.2.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

25.2.3. os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

25.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

25.3.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

25.3.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.

25.3.3. Prazo de validade;

25.3.4. Data de emissão

25.3.5. Dados do contrato;

25.3.6. Período respectivo de execução do contrato;

25.3.7. Valor a pagar;

25.3.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



JFESEOF202300244V01

JFESEOF202300244V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante

25.5.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

25.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

25.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.9.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

25.10.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

25.11. O **PAGAMENTO** será efetuado, a contar da finalização da liquidação da despesa, no prazo de:

- 25.11.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.11.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.11.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

25.12.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

25.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.15.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

25.16.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



JFESEOF202300244V01



JFESEOF202300244V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

26.1. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

- 26.1.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 26.1.2. Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 26.1.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

26.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

26.3. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.

26.4. As irregularidades detectadas pela fiscalização da Contratante serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

27. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

27.1. Não aplicável, considerando o objeto da contratação.

28. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

29.1. A vigência contratual se estenderá até o final da vigência do contrato de suporte adquirido, ou seja, **até 22 de dezembro de 2028**, ou pelo período mínimo de **60 (sessenta) meses** contados a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, caso ocorra em data posterior à 23 de dezembro de 2023, que é o fim da validade do suporte atual.

30. DA GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Para segurança da Contratante, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO previsto para os serviços, mediante a opção por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

- 30.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.
- 30.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

30.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA



JFEEOF202300244V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

31. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 31.1. A Contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 31.2. A Contratada deverá assinar os termos de sigilo conforme item 34.
- 31.3. A Contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.
- 31.4. A contratada deverá apresentar assinada declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n.13.709/2018, conforme anexo "MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD".
- 31.5. A Contratada deverá comprovar que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução e está apta a comercializar seus produtos e serviços, sendo que a comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução, cuja aceitação ficará condicionada à validação pela área técnica.

32. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 32.1. A estimativa de preços, conforme as normas vigentes do Órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexo ao Edital da licitação.

33. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 33.1. A execução financeira se dará integralmente com a entrega do objeto da contratação, conforme descrito nesse Termo de Referência, não havendo necessidade de cronograma ou maiores detalhamentos da execução física.
- 33.2. Essa contratação terá o programa "Ações de Informática (AI) – Corrente – Serviço" como fonte de recursos.

34. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

- 34.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme modelos anexos.

35. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo despacho JFES-DES-2023/10503.

Seguem as assinaturas dos integrantes da equipe de planejamento, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção às orientações do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ



JFESEOF202300244V01



JFESEOF202300244V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED ¹ Matrícula: 10726	Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED ¹ Matrícula: 10726	Lourenia Moreira Rocha Supervisora da SEPRAC ² Matrícula: 10525

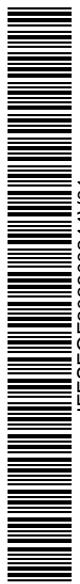
Aprovado,

Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente
Fábricio Vasconcelos Costa Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

¹ Seção de Rede de Computadores
² Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos



JFESEOF202300244V01



JFESEOF202300244V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FÁBRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

LOTE ÚNICO – Suporte Riverbed para solução de aceleradores WAN

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor total
1	Renovação do suporte Riverbed para <i>appliance CXA-580</i> , com validade de 23/12/2023 a 22/12/2028, nível gold . Catser: 27740	4	Unit.		
2	Renovação do suporte Riverbed para <i>appliance CXA-780</i> , com validade de 23/12/2023 a 22/12/2028, nível gold . Catser: 27740	1	Unit.		
3	Renovação do suporte Riverbed para <i>appliance CXA-570</i> , com validade até 15/01/2026, data final de suporte anunciada pelo fabricante, nível gold Nota: equipamento com suporte expirado em 30/04/2022 Catser: 27740	1	Unit.		
4	Renovação do suporte Riverbed para <i>appliance</i> virtual de gerenciamento centralizado CMC-VE , com validade de 23/12/2023 a 22/12/2028, nível gold . Catser: 27740	1	Unit.		
Total					

Informações complementares

Item	Modelo	Número de Série dos Equipamentos	Fim de validade do suporte atual	Fim de vigência da do suporte contratado
1	CXA-00580-B110	NF2MH0021ADBF NF2NQ0021AE0C NF2MQ0021AE6D NF2NW0021ADA6	23/12/2023	22/12/2028 ³
2	CXA-00780-B110	NF3WM00219A6A	23/12/2023	22/12/2028 ³
3	CXA-00570-B020	EC6SK001BCCAI	30/04/2022(expirado)	15/01/2026 ⁴
4	CMC-VE-INST	V58WX000D63DB	23/12/2023	22/12/2028 ³

³ A data de fim de suporte deverá ser ajustada para 60 (sessenta) meses a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso seja emitido após 23/12/2023.

⁴ Data anunciada pelo fabricante para o fim de suporte do equipamento
https://support.riverbed.com/content/support/eos_eoa/steelhead/cloud_stellhead_models_nonSD.html



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA 



JFESEOF202300244V01



JFESEOF202300244V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Ref. Contrato []

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n.º 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



JFESEOF202300244V01



JFESEOF202300244V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Justiça Federal de 1º Grau – SJES Juiz Federal Diretor do Foro Dr.	XXXXX Representante legal
Testemunha 1	Testemunha 2
_____	_____



JFESEOF202300244V01



JFESEOF202300244V01



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2^a REGIÃO

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO: JFES-EOF- **Nº CONTRATO:**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Contrato Nº:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.	
Contratante:	Justiça Federal de Primeiro Grau – SJES		
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram, sob as penas da lei, terem ciência e conhecerem o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) emitido por ocasião da assinatura do Contrato XX/20XX, e se comprometem a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Vitória, ES, XX de XXXXXXXX de 20XX

05 - Termo de Referência - Suporte Aceleradores WAN - v4

16



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://siga.fri.us.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA >



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://siga.ifri.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



JFESEOF202300244V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20____

CONTRATADA	
_____ <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>	
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>	_____ <i><Nome></i> <i><Qualificação></i>



Assinado com senha por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:40, FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 13/09/2023 às 17:45:02 e RODRIGO QUEIROGA BARROS - 14/09/2023 às 14:04:41.
Autenticado digitalmente por LOURENIA MOREIRA ROCHA - 13/09/2023 às 13:45:27.
Documento Nº: 3828633.34075664-3801 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34075664-3801>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD/MCTI Nº JFES-DOD-2023/00006

Dados da Programação

Unidade Gestora: 090014 - SJES
Exercício: 2023
Centro de Custo: SEÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES - ES-SERED
ID Programação Orçamentária: 10

Identificação da Demanda

Renovação do suporte e garantia da solução de aceleradores WAN.

Motivação/Justificativa

Manter os padrões de comunicação existentes da rede corporativa do órgão, necessária para as atividades das subseções judiciárias.

Resultados Esperados

Otimização do uso dos links de dados, proporcionando melhor desempenho.

Alinhamento Estratégico

Macrodesafio: Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal (PETI 2021-2026)
Objetivo Estratégico: Otimização de ativos, recursos e capacidades de TI (PDTI 2021-2023)

Indicação para a Equipe de Planejamento:

Integrante Requisitante: Rodrigo Queiroga Barros

Outras indicações e/ou observações

Fontes de recursos : AI. Item do PCTI TI.39

Vitória, 02 de maio de 2023.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DA SOLUÇÃO DE TI

- assinado eletronicamente -

RODRIGO QUEIROGA BARROS
SUPERVISOR
SEÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES

Classif. documental 30.01.01.03

JFESDOD202300006A



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 02/05/2023 às 19:17:19.
Documento Nº: 3744443-7953 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3744443-7953>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Solicitação Eletrônica de Contratação nº JFES-SEC-2023/00056

**Renovação do suporte da solução de
aceleradores WAN**

03 - Estudo Técnico Preliminar - Suporte Aceleradores WAN - v2.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 05/09/2023 às 14:55:27 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 05/09/2023 às 15:03:22.
Documento Nº: 3828633.34022078-6510 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34022078-6510>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



JFESEOF202300244V01



JFESEOF202300244V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Destina-se a identificar e analisar a necessidade projetada pela unidade administrativa no planejamento estratégico e no plano de contratações, buscando evidenciar o problema a ser resolvido e as soluções possíveis, com o fim de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- Otimização de ativos, recursos e capacidades de TI

Identificação das necessidades tecnológicas

- Acesso às atualizações e correções do software
- Substituição de hardware defeituoso
- Acesso à base de conhecimento do fabricante

Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- Os serviços serão prestados no ed. Sede da contratante, localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245, ou em qualquer uma das subseções judiciárias, localizadas em Cachoeiro de Itapemirim, Serra, Linhares, Colatina ou São Mateus
- As especificações devem ser consideradas como requisitos mínimos, sendo aceitas especificações idênticas ou superiores
- O suporte oficial prestado pelo fabricante dos equipamentos
- Os serviços deverão ser prestados em nível gold, isso é, com acesso 24x7 ao site de suporte e ao suporte por telefone do fabricante, com solicitações de substituição de hardware por entrega expressa
- Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro no seu site oficial do quantitativo e validade do contrato suporte técnico devidamente associados aos números de série dos equipamentos definidos nesse Termo de Referência, cabendo à Contratada confirmar os números de série após a assinatura do contrato
- O contrato de suporte deverá abranger todos os módulos, componentes, transceivers, entre outros dispositivos que integram o equipamento principal
- Os novos contratos de suporte adquiridos deverão permanecer associados ao mesmo account da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo junto ao fabricante

03 - Estudo Técnico Preliminar - Suporte Aceleradores WAN - v2.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 05/09/2023 às 14:55:27 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 05/09/2023 às 15:03:22.
Documento Nº: 3828633.34022078-6510 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34022078-6510>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>



JFEEOF202300244V01



JFEEOF202300244V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.	Para o caso de necessidade de troca de equipamentos ou componentes defeituosos, somente serão aceitas substituições por itens novos, com características idênticas ou superiores aos instalados.
9.	Validade do serviço por 60 (sessenta) meses ou até a data final de suporte para os equipamentos previstos pelo fabricante.

Do alinhamento da contratação e o planejamento estratégico da JF

1. A solução está alinhada aos planos estratégico, diretor e de contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, conforme apresentado nos quadros a seguir.

ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TI – ENTIC-JUD 2021/2026	
Id	Objetivo Estratégico
4	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR – PDTI 2021/2023	
Id	Necessidade/Iniciativa
7	Otimização de ativos, recursos e capacidades de TI

2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo

2 ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Atualmente o órgão possui em operação a solução da Riverbed de aceleradores WAN para otimização dos links de dados entre seu edifício sede e suas subseções judiciais, sendo composta pelo *appliance* virtual de gerenciamento centralizado, um equipamento concentrador no datacenter da sede e um equipamento em cada uma das cinco localidades remotas que compõem a rede corporativa.

Essa solução melhora o desempenho da rede de dados, impactando positivamente a velocidade percebida pelos usuários das subseções na utilização dos sistemas de TI do órgão e na navegação na Internet, além de permitir aos administradores da infraestrutura de rede do órgão uma melhor análise da utilização dos links.

Essa demanda corresponde à renovação do contrato de suporte dos equipamentos existentes, com validade do serviço por 60 (sessenta) meses ou até a data anunciada pelo fabricante para o fim de suporte dos equipamentos, caso ocorra antes.

Assim, o quantitativo de bens e serviços foi dimensionado de forma a manter as funcionalidades atuais de operação da solução, estando adequado às necessidades do órgão.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Suporte Aceleradores WAN - v2.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 05/09/2023 às 14:55:27 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 05/09/2023 às 15:03:22.
Documento Nº: 3828633.34022078-6510 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34022078-6510>



JFEEOF202300244V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3 ANÁLISE DE SOLUÇÕES

3.1 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES – LEVANTAMENTO DE BENS E SERVIÇOS

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Renovação do suporte da solução de aceleradores WAN, pelo período mínimo de 60 meses, nível <i>gold</i>
2	Aumento da capacidade dos links de dados

3.2 ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Na comparação das soluções estão sendo considerados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando que somente será apresentado o custo total de propriedade das soluções consideradas viáveis para a demanda.

O quadro abaixo apresenta a utilização e a aderência da solução a determinadas políticas, modelos e padrões de governo existentes, sendo que o detalhamento das alternativas é aplicável especialmente para o caso de soluções de aquisição de licenças de *software*.

Requisito	Solução / Alternativa	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1 Solução 2	X X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1 Solução 2		X X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1 Solução 2		X X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1 Solução 2		X X	
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1 Solução 2		X X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Solução 1 Solução 2		X X	
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário – MoReq-Jus?	Solução 1 Solução 2		X X	

3.3 PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Renovação do suporte da solução de aceleradores WAN, pelo período mínimo de 60 meses, nível <i>gold</i> Solução Viável 1:R\$ 649.844,29

03 - Estudo Técnico Preliminar - Suporte Aceleradores WAN - v2.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 05/09/2023 às 14:55:27 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 05/09/2023 às 15:03:22.
Documento Nº: 3828633.34022078-6510 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34022078-6510>



JFESEOF202300244V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.4 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO, OU NÃO, DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço de suporte oficial aos equipamentos existentes, com período de validade definido e pagamento integral quando do recebimento do contrato de suporte, não sendo possível o parcelamento da contratação dada as condições de fornecimento do serviço pelo fabricante.

4 REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÍAVEIS

4.1 SOLUÇÃO 2: AUMENTO DA CAPACIDADE DOS LINKS DE DADOS.

O aumento da capacidade dos links de dados poderia resultar em um desempenho de comunicação semelhante ao obtido com a solução de aceleração, mas como podemos observar nos gráficos das figuras abaixo, necessitámos de um aumento considerável da velocidade dos links para um resultado semelhante ao dos aceleradores WAN.

Tomando-se como exemplo um dia útil de atividades no órgão, temos na Figura 1 o gráfico de otimização da largura de banda (velocidade) de todos os links durante as 24 horas de análise.

Percebemos que, considerando todo o tráfego diário, a solução de aceleração apresentou um desempenho como se a velocidade dos links tivesse aumentado 4,5 vezes.

Essa é uma análise ampla, pois também considera na computação dos dados dias e horários de links ociosos, por exemplo, em horários fora de expediente e finais de semana, além de protocolos e aplicações com baixa taxa de compactação.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Suporte Aceleradores WAN - v2.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 05/09/2023 às 14:55:27 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 05/09/2023 às 15:03:22.
Documento Nº: 3828633.34022078-6510 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34022078-6510>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



JFEEOF202300244V01



JFEEOF202300244V01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

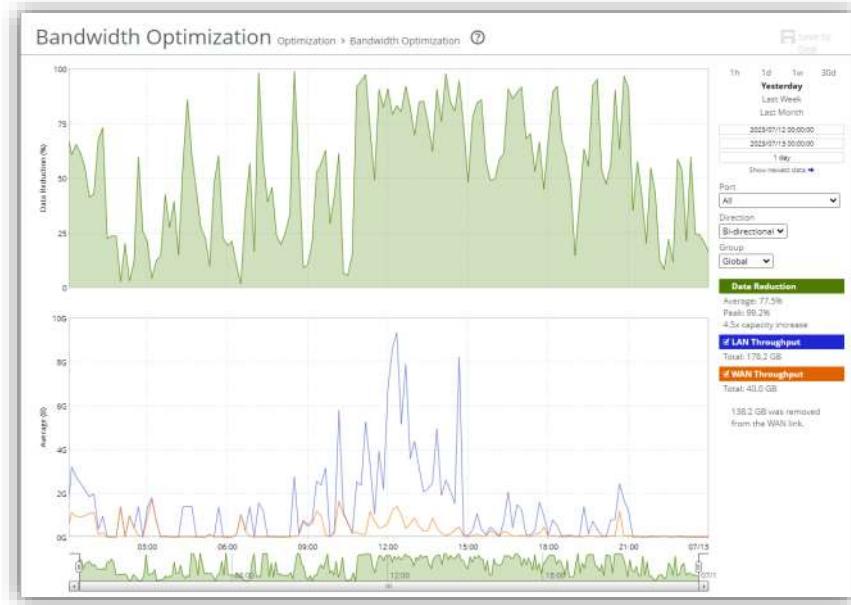


Figura 1: Otimização de todos links da rede da JFES em dia útil
(4,5 vezes de aumento da capacidade de transmissão de dados)

Se detalharmos o comportamento dos aceleradores para algumas situações específicas, os ganhos são bem mais expressivos, por exemplo, conforme apresentado na Figura 2 para o tráfego de dados utilizado pelo WSUS para distribuição das atualizações do sistema operacional das estações de trabalho de uma determinada subseção judiciária, considerando as primeiras horas do início do expediente na localidade, quando os equipamentos são ligados e atualizados.

Nesse caso específico, o ganho de desempenho obtido foi de 61,2 vezes, ou seja, com se essa aplicação percebesse um link de dados com velocidade muito vezes maior do que a real contratada.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Suporte Aceleradores WAN - v2.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 05/09/2023 às 14:55:27 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 05/09/2023 às 15:03:22.
Documento Nº: 3828633.34022078-6510 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34022078-6510>



JFESEOF202300244V01



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>



JFESEOF202300244V01

SIGA

SIGA



Poder Judiciário
Justiça Federal da 2ª Região

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

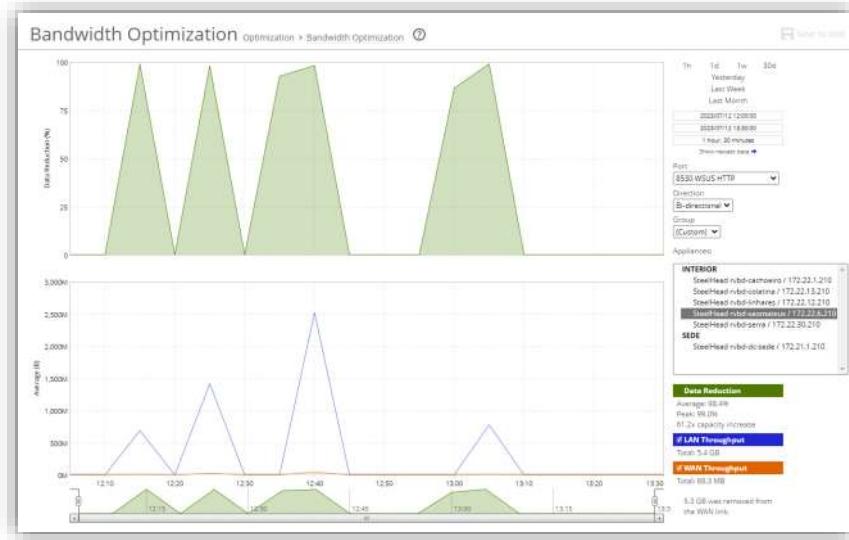


Figura 2: Otimização do link de São Mateus no início do expediente em 12/07/2022
(61,2 vezes de aumento da capacidade de transmissão de dados)

É importante observar que a solução de aumentar a velocidade dos links de dados, retirando-se os aceleradores WAN, traria perda da visibilidade do tráfego de dados na rede, pois com a solução de aceleração de rede WAN é possível monitorar e controlar uma série de parâmetros e características da comunicação, por exemplo, os protocolos utilizados, os hosts envolvidos, a priorização de tráfego das aplicações críticas, entre outros, apresentando-se desse modo como uma solução tecnicamente inferior e sem todos os recursos necessários para a área técnica.

Além disso, há questões orçamentárias a serem consideradas, pois a contratação de links de dados de maior capacidade demandaria um aumento das despesas continuadas do órgão, havendo atualmente fortes restrições para a elevação de gastos dessa natureza.

Considerando o aumento dos custos dos links de dados, as restrições orçamentárias para despesas de natureza continuada e a perda de funcionalidade no gerenciamento da infraestrutura de rede, entendemos que solução 2 é inviável.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Suporte Aceleradores WAN - v2.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 05/09/2023 às 14:55:27 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 05/09/2023 às 15:03:22.
Documento Nº: 3828633.34022078-6510 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34022078-6510>



JFESEOF202300244V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5 ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

A análise comparativa de custos será realizada apenas nas soluções que sejam técnica e funcionalmente viáveis para serem implantadas no órgão.

5.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

Para análise dos custos estão sendo consideradas as funcionalidades atuais do órgão, sendo componentes da formação do custo total de propriedade (*Total Cost Ownership – TCO*) todos os elementos funcionais da solução pretendida.

Solução Viável 1

Descrição:

Renovação do suporte da solução de aceleradores WAN, pelo período mínimo de 60 meses, nível **gold**

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo

Os preços dos bens e serviços pretendidos foram obtidos do por breve pesquisa de mercado, sendo que o CTO esperado para essa solução está apresentado na tabela abaixo.

Elemento de despesa	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Renovação do suporte Riverbed para <i>appliance CXA-580</i> , com validade de 23/12/2023 a 22/12/2028, nível gold	4	95.330,41	381.321,64
Renovação do suporte Riverbed para <i>appliance CXA-780</i> , com validade de 23/12/2023 a 22/12/2028, nível gold	1	176.830,50	176.830,50
Renovação do suporte Riverbed para <i>appliance CXA-570</i> , com validade até 15/01/2026, data final de suporte anunciada pelo fabricante, nível gold	1	71.669,70	71.669,70
Nota: equipamento com suporte expirado em 30/04/2022			
Renovação do suporte Riverbed para <i>appliance</i> virtual de gerenciamento centralizado CMC-VE , com validade de 23/12/2023 a 22/12/2028, nível gold	1	20.022,45	20.022,45
Total			649.844,29

É importante ressaltar que a realização da pesquisa de preços detalhada, conforme as normas vigentes do órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexado ao processo de contratação.

5.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

O quadro abaixo apresenta a consolidação do cálculo do TCO das alternativas viáveis, observando que o desembolso financeiro ocorre uma única vez durante a prestação dos serviços.,

03 - Estudo Técnico Preliminar - Suporte Aceleradores WAN - v2.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 05/09/2023 às 14:55:27 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 05/09/2023 às 15:03:22.
Documento Nº: 3828633.34022078-6510 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34022078-6510>



JFESEOF202300244V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos (R\$)					Total
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Solução Viável 1	649.844,29	0,00	0,00	0,00	0,00	649.844,29

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1 DESCRIÇÃO

Conforme apresentado na análise comparativa das soluções, a alternativa viável consiste na Solução Viável 1, isto é, renovação do suporte da solução de aceleradores WAN, pelo período mínimo de 60 meses, nível *gold*.

Esse serviço compreende atividades de assistência técnica, substituição de hardware defeituoso e atualizações de software da solução existente, de forma a manter as condições operacionais da rede de dados corporativa.

6.2 MODELOS DE AQUISIÇÃO

A contratação da solução pretendida se dá por meio de aquisição de contrato de suporte, por período de tempo definido, não sendo prevista sua contratação como serviço continuado.

7 ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Na tabela abaixo estão sendo apresentados os bens e serviços necessários à solução escolhida, com os custos estimados.

Bens e Serviços	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Renovação do suporte Riverbed para <i>appliance CXA-580</i> , com validade de 23/12/2023 a 22/12/2028, nível <i>gold</i>	4	95.330,41	381.321,64
Renovação do suporte Riverbed para <i>appliance CXA-780</i> , com validade de 23/12/2023 a 22/12/2028, nível <i>gold</i>	1	176.830,50	176.830,50
Renovação do suporte Riverbed para <i>appliance CXA-570</i> , com validade até 15/01/2026, data final de suporte anunciada pelo fabricante, nível <i>gold</i>	1	71.669,70	71.669,70
Nota: equipamento com suporte expirado em 30/04/2022			
Renovação do suporte Riverbed para <i>appliance</i> virtual de gerenciamento centralizado <i>CMC-VE</i> , com validade de 23/12/2023 a 22/12/2028, nível <i>gold</i>	1	20.022,45	20.022,45
Total			649.844,29

03 - Estudo Técnico Preliminar - Suporte Aceleradores WAN - v2.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 05/09/2023 às 14:55:27 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 05/09/2023 às 15:03:22.
Documento Nº: 3828633.34022078-6510 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34022078-6510>



JFEEOF202300244V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

8.1.1 Benefícios a serem alcançados

- Manutenção do desempenho dos links de comunicação da rede de dados do órgão.
- Adiamento da necessidade de aumentar a velocidade dos links contratados para atender às demandas de comunicação do órgão.
- Maior celeridade na solução de eventuais problemas nos equipamentos da infraestrutura de rede.
- Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.

8.1.2 Necessidades de Adequação do Ambiente Interno para Execução Contratual

Não há necessidade de adequação, haja vista que toda infraestrutura necessária já está disponível e em operação.

8.1.3 Recursos Materiais

Não há necessidade de adequação, haja vista que toda infraestrutura necessária já está disponível e em operação.

8.1.4 Recursos Humanos

Não há necessidade de recursos humanos adicionais do órgão, além da equipe técnica já disponível.

8.2 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Justifica-se a alternativa escolhida em termos de economicidade dos recursos da Administração, haja vista a adequação dos quantitativos pretendidos às necessidades imediatas do órgão, além do atendimento às demandas de negócio formuladas e aos benefícios pretendidos para o ambiente de rede corporativo do órgão, pelo qual recomendamos e declaramos viável a aquisição proposta.

O presente estudo está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e ao alinhamento estratégico do órgão, tendo como principal objetivo a continuidade e disponibilidade da infraestrutura de TI.

9 ASSINATURA E APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo despacho JFES-DES-2023/10503.

Seguem as assinaturas dos integrantes técnico e demandante, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção ao modelo previsto no Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

03 - Estudo Técnico Preliminar - Suporte Aceleradores WAN - v2.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 05/09/2023 às 14:55:27 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 05/09/2023 às 15:03:22.
Documento Nº: 3828633.34022078-6510 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34022078-6510>



JFESEOF202300244V01

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>



JFESEOF202300244V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da Seção de Rede de Computadores Matrícula: 10726	Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da Seção de Rede de Computadores Matrícula: 10726

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APPLICÁVEL – § 3º do art. 11)
Fabrício Vasconcelos Costa Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

03 - Estudo Técnico Preliminar - Suporte Aceleradores WAN - v2.docx



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 05/09/2023 às 14:55:27 e FABRICIO VASCONCELOS COSTA - 05/09/2023 às 15:03:22.
Documento Nº: 3828633.34022078-6510 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34022078-6510>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)

Objeto da contratação: Renovação do suporte da solução de aceleradores WAN

ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 1: Atraso no trâmite do processo/contratação		
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
Id. Dano		
1	Demora para licitar o objeto prejudicando o serviço continuado	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id. Ação preventiva		Responsável
1	Acompanhar a tramitação processual e solicitar prioridade à Administração	Equipe de Planejamento da Contratação
Id. Ação de contingência		Responsável
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que obstruem a tramitação processo licitatório	Autoridade Competente
Risco 2: Alteração das características do objeto a ser contratado, por exemplo, escopo dos serviços e/ou quantitativo dos bens		
Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 3-Significativo nos objetivos, mas recuperáveis	Risco pequeno
Id. Dano		
1	Demora para licitar o objeto prejudicando o serviço continuado	
Tratamento: Aceitar ou tolerar o risco		
Id. Ação preventiva		Responsável
1	Não aplicável. Aceitação do risco.	Não aplicável
Risco 3: Indisponibilidade de recurso orçamentário		
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco médio
Id. Dano		
1	Ambiente de infraestrutura de rede sem suporte e garantia adequados para disponibilidade dos recursos de TI aos usuários.	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id. Ação preventiva		Responsável
1	Garantir os recursos na previsão orçamentária	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Verificar a disponibilidade orçamentária.	Integrante Requisitante
Id. Ação de contingência		Responsável
1	Solicitar transferência de recursos de outro programa ou crédito suplementar	Autoridade Competente
Risco 4: Má qualidade na prestação do serviço de suporte e/ou assistência técnica		
Probabilidade: 1-Evento improvável de ocorrer	Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos	Risco pequeno
Id. Dano		
1	Ambiente de infraestrutura de rede sem suporte e garantia adequados para disponibilidade dos recursos de TI aos usuários	
<i>Classif. documental</i>		30.01.01.01



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 05/09/2023 às 14:17:18 e LOURENIA MOREIRA ROCHA - 05/09/2023 às 14:19:05.
Documento Nº: 3868856-2477 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3868856-2477>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Tratamento: Aceitar ou tolerar o risco

Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Não aplicável, conforme o tratamento do risco.	Não aplicável
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Não aplicável, conforme o tratamento do risco.	Não aplicável

Risco 5: Não segregação de funções prevista no § 1º do artigo 7º da Lei nº 14.133/21

Probabilidade: 5-Evento praticamente certo de ocorrer	Impacto: 2-Pequeno nos objetivos	Risco médio
Id.	Dano	
1	Não atendimento aos normativos vigentes que tratam sobre o tema.	
Tratamento: Transferir ou compartilhar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Apresentar as devidas justificativas nos autos da contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS			
Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
16/05/2023	5	P1	Justificativa apresentada no expediente JFES-DES-2023/10423
04/09/2023	1	P1	Inclusão do perfil de Interessado/Gestor no SIGA para o devido acompanhamento das movimentações do processo com o objetivo de minimizar eventuais atrasos de tramitação.
14/08/2023	3	P2	Verificada a disponibilidade orçamentária total da contratação

- assinado eletronicamente -
RODRIGO QUEIROGA BARROS
SUPERVISOR

- assinado eletronicamente -
LOURENIA MOREIRA ROCHA
SUPERVISOR



Assinado com senha por RODRIGO QUEIROGA BARROS - 05/09/2023 às 14:17:18 e LOURENIA MOREIRA ROCHA - 05/09/2023 às 14:19:05.
Documento Nº: 3868856-2477 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3868856-2477>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo nº JFES-EOF-2023/00244 - Contratação do serviço de suporte técnico oficial para solução de aceleradores WAN da Riverbed, nível GOLD, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses ou até o final de suporte anunciado pelo fabricante.

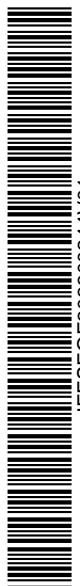
LOTE ÚNICO - Suporte Riverbed para solução de aceleradores WAN

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global
1	Renovação do suporte Riverbed para appliance CXA-580 , com validade de 23/12/2023 a 22/12/2028, nível gold . Catser: 27740	4	Unit.	R\$ 87.523,73	R\$ 350.094,92
2	Renovação do suporte Riverbed para appliance CXA-780 , com validade de 23/12/2023 a 22/12/2028, nível gold . Catser: 27740	1	Unit.	R\$ 162.668,13	R\$ 162.668,13
3	Renovação do suporte Riverbed para appliance CXA-570 , com validade até 15/01/2026, data final de suporte anunciada pelo fabricante, nível gold Nota: equipamento com suporte expirado em 30/04/2022 - Catser: 27740	1	Unit.	R\$ 69.759,77	R\$ 69.759,77
4	Renovação do suporte Riverbed para appliance virtual de gerenciamento centralizado CMC-VE, com validade de 23/12/2023 a 22/12/2028, nível gold .	1	Unit.	R\$ 15.030,94	R\$ 15.030,94
PREÇO MÉDIO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL					R\$ 597.553,76

Vitória, 03 de novembro de 2023.
Edma Eline de Jesus Loureiro
Núcleo de Contratações



JFES-EOF-2023-00244-V01



JFES-EOF-2023-00244-V01



Assinado com senha por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO - 03/11/2023 às 14:00:45.
Documento Nº: 3828633.34480712-1827 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34480712-1827>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
Divisão de Contratações e Material - DICOM
Núcleo de Contratações - NCO
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° [REDACTED] (V.1)

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A
EMPRESA [REDACTED] PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE
TÉCNICO OFICIAL PARA SOLUÇÃO DE
ACELERADORES WAN.**

Processo Digital nº JFES-EOF-2023/000244

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.467/0001-82, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: [REDACTED].

CONTRATADA: [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel.: - [REDACTED] - e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: [REDACTED].

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/2023, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21)

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação do serviço de suporte técnico oficial para solução de aceleradores WAN da Riverbed, nível GOLD, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses ou até o final de suporte anunciado pelo fabricante, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, de acordo com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo considerado como comum, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2020.

Página 1 de 16



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3880690-6759>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO [Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21]

2.1. O regime de execução da presente contratação é a **empreitada por preço global**, conforme Art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.

2.2. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA [Art. 105 – Lei 14.133/21]

3.1. A vigência contratual dar-se-á a partir da sua assinatura e se estenderá até **22 de dezembro de 2028**.

3.1.1. O prazo de vigência será prorrogado automaticamente por, no mínimo, 60 (sessenta) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso tal emissão ocorra em data posterior à 23 de dezembro de 2023, independentemente de termo aditivo, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES [Art. 92 – Lei 14.133/21]

4.1 – Local dos Serviços:

4.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá no ed. Sede da contratante, localizado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245, ou em qualquer uma das subseções judiciárias, localizadas em Cachoeiro de Itapemirim, Serra, Linhares, Colatina ou São Mateus.

4.2 – Condições:

4.2.1. Os bens e/ou serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, e na proposta.

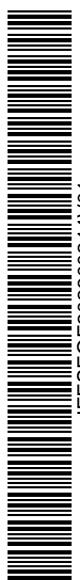
4.2.2. Após a verificação da qualidade e/ou quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, o **recebimento definitivo** ocorrerá, a contar do recebimento provisório, no prazo de:

4.2.2.1. **10 dias úteis**: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2.2. **5 dias úteis**: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Página 2 de 16



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3880690-6759>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

4.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.4.1. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.

4.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.2.8. Agendamentos, entregas dos documentos e/ou arquivos digitais referentes ao objeto, tais como e-mail ou download, bem como esclarecimentos e outras questões técnicas relativas à contratação deverão ser direcionados à Seção de Rede de Computadores (SERED) da SJES, tel.: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no horário de 12:00 às 19:00 horas.

4.2.9. Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da CONTRATANTE, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12 às 19 horas.

4.3 – Prazos:

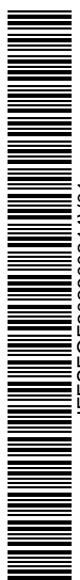
4.3.1. O prazo de entrega do objeto será de, no máximo, **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviço emitida pelo gestor do contrato.

4.3.1.1. Eventual pedido de prorrogação do prazo poderá ser realizado até o terceiro dia útil anterior à data final para a entrega do bem/serviço, devendo ser instruído com os fundamentos e documentos necessários à comprovação do alegado.

4.3.2. Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá solicitar à CONTRATADA que informe os procedimentos necessários para acesso direto ao site do fabricante que permitam confirmar o fornecimento realizado.

Parágrafo Único: O término do prazo para entrega, caso se dê em dia sem expediente na CONTRATANTE, dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

Página 3 de 16



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3880690-6759>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (), conforme Tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação do suporte Riverbed para appliance CXA-580, com validade de 23/12/2023 a 22/12/2028, nível gold. Catser: 27740	Unit	4	<u> </u>	<u> </u>
2	Renovação do suporte Riverbed para appliance CXA-780, com validade de 23/12/2023 a 22/12/2028, nível gold. Catser: 27740	Unit	1	<u> </u>	<u> </u>
3	Renovação do suporte Riverbed para appliance CXA-570, com validade até 15/01/2026, data final de suporte anunciada pelo fabricante, nível gold Nota: equipamento com suporte expirado em 30/04/2022 Catser: 27740	Unit	1	<u> </u>	<u> </u>
4	Renovação do suporte Riverbed para appliance virtual de gerenciamento centralizado CMC-VE, com validade de 23/12/2023 a 22/12/2028, nível gold. Catser: 27740	Unit	1	<u> </u>	<u> </u>

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92 – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Página 4 de 16



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3880690-6759>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA 





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21)

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

Parágrafo Único: O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

Página 5 de 16



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3880690-6759>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE [Art. 92, XIV – Lei 14.133/21]:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. A CONTRATANTE deverá notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme Art. 137 § 4º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO [Art. 92, V, VI – Lei 14.133/21]:

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se no **Item 25** do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.

Página 6 de 16



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3880690-6759>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

1	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
2	Der causa à inexecução total do Contrato.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros.

10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações nº 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros.

10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações nº 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros.

10.1.1.4. O valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

10.1.2. As sanções nº 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3880690-6759>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;

10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

10.1.3. As sanções nº 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA;

10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que este evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

10.1.4. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.1.5. Quando a ação ou omissão da CONTRATANTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave;

10.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.2. MULTA DE MORA:

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do Contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Página 8 de 16



JFESCAP202300220A



JFESEOF202300244V01



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3880690-6759>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do Contrato ou da parcela executada com atraso.

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pela CONTRATADA, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no Contrato.

10.2.1.4. Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.2.3.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.2.3.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.3. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.3.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em .

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.2.1. Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);



JFESCAP202300220A



JFESEOF202300244V01

Página 9 de 16



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3880690-6759>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

V = variação percentual obtida na forma do item 11.2 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.3.1. Se o período que define o cálculo do índice previsto no item 11.2 se completar e a CONTRATADA não solicitar formalmente o reajuste respectivo, ocorrerá a preclusão do direito a esse reajuste caso um outro período, subsequente ao anterior, também se complete, e assim, sucessivamente.

11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA TÉCNICA:

12.1. As especificações quanto à eventual garantia técnica do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):
CLÁUSULA REFORMULADA – DJU analisar

13.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual, podendo optar por **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia, **fiança bancária**, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, ou **seguro-garantia** no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do Contrato.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

13.3. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Página 10 de 16



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3880690-6759>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº _____

13.4. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

13.5. A garantia deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos - SECOA, no prazo máximo de:

13.5.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e fiança bancária;

13.5.2. **30 (trinta) dias**, contados da data de homologação da licitação, e anterior a assinatura do respectivo Termo Contratual, para a modalidade seguro-garantia;

13.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou suas complementações acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do montante a ser segurado, por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

13.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de **5% (cinco por cento)** do valor global do Contrato, a título de garantia.

13.7.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

13.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.7.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

13.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.10. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.

13.11. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

13.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Página 11 de 16



JFESCAP202300220A



JFESEOF202300244V01



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3880690-6759>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº

13.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.15.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

13.15.2. O Emitente da garantia oferecida pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15.3. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.16. Será considerada extinta a garantia:

- quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da garantia;
- no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.

13.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.18. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

13.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia de produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Página 12 de 16



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3880690-6759>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

~~14.1. A CONTRATANTE nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.~~

14.1. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

14.1.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

14.1.2. Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, e na proposta.

14.1.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.

14.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

14.3. A CONTRATADA se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

14.4. As irregularidades detectadas pela CONTRATANTE serão comunicadas por escrito à CONTRATADA, para sua pronta correção ou adequação.

14.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 – Lei 14.133/21):

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO:

16.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de Termo de Rescisão.

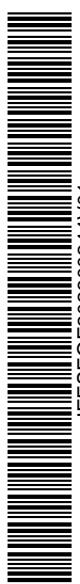
16.2. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.2.1. Nesse caso, a rescisão ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

Página 13 de 16



JFESCAP202300220A



JFESEOF202300244V01



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3880690-6759>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

16.3. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, III):

17.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

17.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº. [REDACTED]/20[REDACTED] realizado em [REDACTED], e seus Anexos

17.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

17.2. Documentos como **condição** para assinatura do CONTRATO:

17.2.1. A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência;

17.2.2. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV), bem como preencher e assinar o Termo de Ciência (Anexo V), conforme previsão das alíneas "a" e "b" do inciso V, art. 18 da IN 1 de 04 de abril de 2019 da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

17.2.3. A CONTRATADA deverá informar os contatos da Central de Atendimento para abertura de chamados para atendimento, conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

17.2.4. Ateste da área técnica de que a CONTRATADA é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução e está apta a comercializar seus produtos e serviços.

17.2.4.1. A CONTRATADA deverá encaminhar documento assinado por representante do fabricante da solução ou informar o site oficial do fabricante onde a comprovação possa ser verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

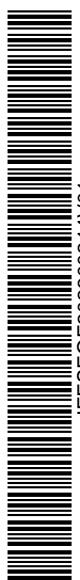
18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

Página 14 de 16



JFESCAP202300220A



JFESEOF202300244V01



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3880690-6759>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº

14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

19.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

19.1.1. A comprovação de que trata o item anterior será feita mediante o preenchimento, pela CONTRATADA, da Declaração constante do ANEXO VI – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES:

20.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS [Art. 92, III]:

21.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

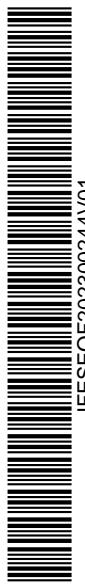
21.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DIVULGAÇÃO (Art. 94):

22.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

22.2. Este Contrato também será divulgado no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Página 15 de 16



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3880690-6759>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO [Art. 92, §1º]

23.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

(Assinado e datado eletronicamente)

ROGERIO MOREIRA ALVES
Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo
CONTRATANTE

(Assinado e datado eletronicamente)

Representante Legal

CONTRATADA

Página 16 de 16



Autenticado com senha por AILTON DE MARTIN ALVES - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 18/09/2023 às 16:09:00.
Documento Nº: 3880690-6759 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3880690-6759>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 09/11/2023 às 14:37:35.
Documento Nº: 3828633.34527367-8949 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3828633.34527367-8949>

SIGA 